

RESOLUÇÃO N° 01/2026 – DIRETORIA EXECUTIVA DA ANAPE

A Diretoria Executiva da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal – Anape –, na forma do artigo 43 do Estatuto, **RESOLVE** designar os membros da Comissão Eleitoral, composta pelos associados **(i) Paulla Pollyany Barbosa Sousa Immich (RO), nomeada presidente neste ato, (ii) Márcia Maria Macedo Franco (PI), (iii) Amilcar Aquino Navarro (SP), (iv) Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro (PR), (v) Ludmila dos Santos Russi (MS) e (vi) Frederico José Matos De Carvalho (PE)** para dirigir o processo eleitoral de escolha dos membros dos cargos eletivos da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Anape, **Triênio 2026/2029**, respeitados os seguintes requisitos:

- 1º. Os membros da Comissão Eleitoral foram escolhidos dentre os integrantes do quadro de associados, regularmente filiados até 31 de dezembro de 2025, e não integram a Diretoria ou quaisquer dos Conselhos da entidade;
- 2º. O Presidente da Comissão Eleitoral indicará, dentre os membros designados, o Secretário;
- 3º. À Comissão Eleitoral compete editar os regulamentos das eleições, observadas as disposições do Estatuto da Entidade;
- 4º. As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas em reuniões presenciais ou virtuais e, com a presença da maioria de seus membros, e o seu quórum de instalação e deliberação será de três membros;
- 5º. As eleições garantirão a máxima participação e serão realizadas pelo voto direto e secreto dos associados, na segunda quinzena de maio, em data a ser definida pela Comissão Eleitoral, em ato convocatório objeto de edital publicado no Diário Oficial da União e na página oficial da ANAPE, e ainda por qualquer meio de transmissão eletrônica de dados, até 60 (sessenta) dias antes da data da eleição, com a indicação do dia, local e horário da eleição;
- 6º. No mesmo ato, a Comissão Eleitoral convocará todos os associados filiados até 31 de dezembro do ano anterior, para regularizarem a situação financeira e cadastral junto à Entidade até o dia 31 de março, para fins de participação no Colégio Eleitoral;
- 7º. O processo eleitoral se encontra disciplinado no Capítulo V, artigos 38 a 49 (**DO PROCESSO ELEITORAL**), 50 (**DOS CANDIDATOS**) e 51 (**DOS RECURSOS**).

Publique-se no site da Anape.

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.



Vicente Martins Prata Braga
Presidente da ANAPE